



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '113' and a large stylized signature.

CONTRATO-PROGRAMA – Ano 2024

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**, adiante designado por **MAH**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Álamo de Meneses;

O **MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA**, adiante designado por **MPV**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira;

A **TERAMB, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira**, adiante designada por TERAMB, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Paulo Alexandre Silva Lima, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Ricky Joe Baptista;

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento da cooperação na operação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, celebram o presente contrato-programa subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa é celebrado para a prossecução dos seguintes objetivos específicos, aos quais estão associados os indicadores mencionados de seguida, a serem implementados durante o período de vigência do presente contrato-programa, conforme previsto no n.º 1 da Cláusula Nona:

A) Valorização energética de resíduos:

I) Metas

I.I) Disponibilidade da instalação superior a 90%

II) Indicadores:

II.I) Disponibilidade = (horas possíveis - horas paragens programadas) / horas possíveis

III) Ações

III.I) Garantir a correta operação e manutenção

B) Valorização de resíduos urbanos biodegradáveis

I) Metas

I.I) Desviar da deposição em bolsa todos os resíduos urbanos biodegradáveis (100%) provenientes da limpeza e manutenção de espaços verdes e jardins com vista à sua posterior valorização orgânica I.II) Preparar para a valorização orgânica 2100 ton. de resíduos biodegradáveis provenientes da limpeza e manutenção de espaços verdes e jardins

II) Indicador



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

II.I) % de resíduos urbanos biodegradáveis desviados da deposição em bolsa para resíduos urbanos banais, medidos através do registo informático da báscula.

II.I) Toneladas de resíduos triturados, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Manter em operação plena a Central de Valorização Orgânica

C) Tratamento e valorização de subprodutos animais

I) Metas

I.I) Tratar e valorizar energeticamente 90% dos subprodutos animais

II) Indicador

II.I) Toneladas de resíduos entregues no CTVRIT e valorizados no Centro de processamento de resíduos animais, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Manter em operação plena o Centro de processamento de resíduos animais.

D) Tratamento e valorização dos resíduos depositados em bolsa- recuperação ambiental dos espaços

I) Metas

I.I) Tratar, valorizar energeticamente e recuperação ambiental dos aterros existentes no CTVRIT

II) Indicador

II.I) Toneladas de resíduos entregues e valorizados no Centro de Valorização Energética, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Proceder à mineração dos resíduos, recuperar os aterros até à cota 0 e proceder à recuperação ambiental com reflorestação por endémicas.

Cláusula Segunda

Para além do disposto na cláusula anterior, a TERAMB E.M. obriga-se a prestar os seguintes serviços e assumir os seguintes compromissos, sem prejuízo do disposto nos respetivos Estatutos e legislação aplicável:

- a) Operar e manter todas as infraestruturas da CTVRIT;
- b) Promover ações de campanha de sensibilização ambiental com a CMAH e a CMPV;
- c) Assegurar as custas da garantia bancária, seguro, taxas e licenças que a gestão da CTVRIT obriga;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- d) Instruir as candidaturas a fundos comunitários;
- e) Gerir e explorar todas as infraestruturas da CTVRIT;
- f) Desempenhar as funções de SGRU da ilha Terceira.

Cláusula Terceira

1. Com exceção do canil e do armazém da Divisão das Águas e Manutenção de Vias, da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, todos os equipamentos, sistemas, infraestruturas e outros bens móveis, imóveis, corpóreos ou incorpóreos, construídos ou adquiridos pela TERAMB E.M. são da posse ou propriedade desta durante o período de vigência do contrato-programa.
2. A TERAMB E.M. assume a responsabilidade pela conceção e concretização dos investimentos necessários na CTVRIT.

Cláusula Quarta

1. Pelo presente contrato-programa é atribuída a responsabilidade do tratamento dos resíduos urbanos produzidos nos dois municípios à TERAMB, designadamente dos seguintes:
 - a) Resíduos urbanos indiferenciados;
 - b) Monstros;
 - c) Resíduos de limpeza urbana;
 - d) Lamas de depuração;
 - e) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques
 - f) Todos os resíduos enquadráveis nos termos da alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, na sua atual redação.
2. Em contrapartida, a TERAMB E.M. obriga-se a proceder a ações de concretização, designadamente:
 - a) As previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Delinear em articulação com as entidades gestoras, os estudos e estratégias necessárias de modo a contribuir para que as metas de reciclagem sejam atingidas.

Cláusula Quinta

1. A TERAMB E.M. é responsável pela manutenção e conservação de todas as instalações e equipamentos já existentes no espaço da CTVRIT, bem como das outras instalações que venham a ser criadas durante o período de vigência do contrato-programa e das demais que lhe forem confiadas, devendo diligenciar para que as mesmas se mantenham em funcionamento ininterrupto e permanente após a respetiva abertura, obrigando-se ainda a:
 - a) Manter e conservar o equipamento de forma cuidada e atempada e segundo as boas regras e especificações técnicas;
 - b) Garantir a salubridade e limpeza da zona envolvente das instalações, bem como dos respetivos acessos, resultante da sua atividade ou da atividade decorrente dos fluxos rodoviários daí resultantes;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- c) Controlar e registar as entradas e saídas das viaturas e pessoas;
- d) Controlar e registar o tipo de resíduos e assegurar o correto destino dos mesmos;
- e) Assegurar uma correta gestão e tratamento atendendo aos procedimentos técnicos, às melhores técnicas disponíveis e ainda asseverando o cumprimento da legislação.

2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a TERAMB E.M. compromete-se a procurar a modalidade de operação e exploração que se revele mais eficiente quanto à qualidade e nível dos serviços prestados e, do mesmo modo, quanto à racionalização dos custos respetivos.

Cláusula Sexta

1. São da exclusiva responsabilidade da TERAMB E.M., durante o período de vigência do presente contrato-programa, todos os custos inerentes à gestão da CTVRIT, bem como os inerentes à construção de infraestruturas e aquisição de equipamentos a essas afetos.
2. São igualmente da responsabilidade da TERAMB E.M., as taxas, contribuições e impostos que sejam devidos pela gestão e exploração da CTVRIT e de outras instalações que venham a ser criadas.
3. A TERAMB E.M. deverá celebrar e manter em vigor seguros dos imóveis e equipamentos afetos à prestação dos serviços compreendidos no presente contrato-programa.
4. A TERAMB E.M obriga-se em matéria de reporte de informação, nomeadamente a submeter relatório de acompanhamento da execução do contrato-programa e a emitir a faturação mensal referente aos quantitativos entregues de acordo com o registo efetuado na báscula devidamente certificada.

Cláusula Sétima

1. Para a receção e tratamento dos resíduos mencionados no n.º 1 da Cláusula Quarta, os Municípios obrigam-se ao pagamento de acordo com o tarifário aprovado e em vigor.
2. Para o tratamento e valorização dos resíduos depositados em bolsa- recuperação ambiental, os Municípios obrigam-se ao pagamento do serviço, pelo valor de 46,96€/ ton. de resíduos tratados conforme justificado no Anexo I.
3. O montante é transferido através de tranches periódicas através de faturação mensal.
4. A TERAMB E.M pode, a todo o tempo, renunciar a parte ou ao todo, caso se verifique a perceção de receita própria e em função da execução orçamental, um equilíbrio, em parte ou na totalidade, que dispense a remuneração referida no número 2.

Cláusula Oitava

No caso de o resultado líquido antes dos impostos se apresentar negativo, a TERAMB E.M. tem direito a uma transferência do MAH e MPV, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

Cláusula Nona



1. Para o cumprimento da Cláusula Primeira, a CMAH e a CMPV obrigam-se a definir com a TERAMB a promoção de ações de campanha de sensibilização ambiental;
2. Sem prejuízo do referido na alínea a) da Cláusula Segunda, ao abrigo do presente contrato-programa, é concedida a gestão à TERAMB E.M. da CTVRIT.

Cláusula Décima

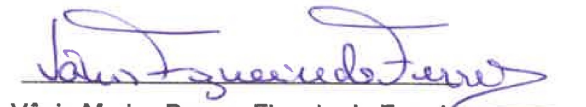
1. O presente contrato-programa tem a duração de um (1) ano, prorrogável por iguais períodos, salvo se denunciado, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre a data em que se operam os seus efeitos.
2. O presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura, aplicando-se retroativamente a 1 de janeiro de 2024.

Angra do Heroísmo, 04 de janeiro 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo,


José Gabriel Álamo de Meneses

A Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória,


Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira

O Conselho de Administração da TERAMB, EM,


Presidente do Conselho de Administração, Paulo Alexandre Silva Lima


Vogal do Conselho de Administração, Ricky Joe Baptista



11913
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO 1



ASB

[Handwritten signatures]

SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – 2024

O presente contrato-programa visa a atribuição de um subsídio de exploração relativo aos custos operacionais tidos com a atividade de mineração, com o objetivo de promover a limpeza de um passivo ambiental, isto é, a deposição de resíduos urbanos em bolsas com deficiente impermeabilização.

A fundamentação decorre do n.º 1 do art.º 47 do Regime Jurídico das Empresas Locais em que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios de exploração dependem da prévia celebração de um contrato-programa e da alínea e) do art.º 45º do citado Regime, que qualifica a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública como uma atividade de interesse geral.

ATIVIDADE DE MINERAÇÃO DE RESÍDUOS

1. PRESSUPOSTOS

A TERAMB EM implementou, em 2016, um projeto de valorização de resíduos provenientes da mineração de aterro, considerada como operação de valorização conforme o novo regime de deposição de resíduos em aterro. Os objetivos do projeto são a diminuição de um passivo ambiental e a deposição negativa em aterro. A economia circular afasta-se do conceito linear de “extração, produção e eliminação”, focando-se no “fecho do ciclo” em toda a cadeia de valor incluindo a dinamização de redes de retoma, reutilização, remanufactura ou reciclagem.

O projeto piloto implementado permitiu avaliar a exequibilidade da reconversão de seis bolsas de aterro de resíduos banais em espaços verdes e a recuperação de 70% no material escavado para recuperação energética e multimaterial ao longo de cinco anos. Os objetivos traçados foram atingidos, apresentando o aterro um saldo negativo no geral da atividade da instalação e foram valorizadas cerca de 19.000 toneladas de passivo ambiental. Concluiu-se ser uma operação tecnicamente viável, mas que está condicionada pela viabilidade económica, pelo que os equipamentos a usar devem ser selecionados criteriosamente, bem como o diagrama processual.

Numa primeira fase realizou-se um estudo custo-benefício, com base no estado da arte, evoluindo-se posteriormente com base em conhecimentos adquiridos e considerando a atividade da central de valorização energética. Volvidos cinco anos, considerando os benefícios resultantes, candidatou o projeto ao Programa Operacional Açores 2020 (POACORES2020) de forma a adequar o processo face à experiência entretanto obtida.



19B

[Handwritten signature]

2. PLANO DE MINERAÇÃO

Para o desenvolvimento do Plano foram considerados os dados referentes ao histórico de exploração do aterro, à tipologia dos resíduos depositados e pressupostos enunciados no Quadro 1.

Quadro 1. Pressupostos do Plano de Mineração

Item	Valor	Observações
Bolsas a explorar	6	Bolsas
Quantidade de resíduos depositados em bolsa (ton)	714.000	Considerando que foram depositados 34.000 ton/ano desde 1995 a 2015
Profundidade de escavação nas bolsas (m)	7	Não se irá escavar abaixo da cota de 4 m, conforme recomendado, pelo que apenas 70% destes resíduos serão minerados
Quantidade de resíduos estimados na antiga lixeira (ton)	485.100	Área de 5 ha com profundidade média de 5 m
Quantidade total de resíduos a minar (ton)	984.900	70% resíduos das bolsas 2 à 7 e a totalidade de resíduos da antiga lixeira
Área a minerar (ha)	17	Bolsas 2 a 7 e antiga lixeira
Composição dos resíduos	Urbanos e equiparados	Presença de resíduos especiais de alguns resíduos especiais como RCD e sucata na antiga lixeira

Os objetivos do projeto são os seguintes:

- Diminuição do passivo ambiental e possível contaminação do aquífero;
- Recuperação paisagística com espécies arbóreas;
- Recuperação de materiais ferrosos;
- Produção de CDR.

3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MINERAÇÃO

Após um estudo de diagnóstico, implementou-se um projeto piloto de mineração para recuperação de uma bolsa. Durante esta fase procedeu-se à locação da maioria dos equipamentos e ao reajuste do diagrama processual inicial. Esta etapa encontra-se completa, tendo-se procedido a diversas melhorias que contribuíram para a análise da sua viabilidade, assim como está em curso a aquisição de alguns equipamentos e a construção de pavilhão para a operação ser realizada em espaço coberto.

Atualmente os equipamentos previstos para a unidade são os seguintes:

- 1 Giratória;
- 1 Camião;
- 1 Máquina para alimentação dos equipamentos (pá carregadora);
- 1 Separador/Trommel com malha de 80 mm;
- 1 Tritador.



1913
J
J

4. RESULTADOS

a. Recuperação do Passivo Ambiental

Nos cinco anos de operação recuperaram-se cerca de 27.000 toneladas de resíduos, com um rendimento de 3,5 ton/h. Os resíduos extraídos por este processo são compostos essencialmente por plástico, madeira, borracha, metais, têxteis, pedras e fração fina. A fração valorizável energeticamente ou multimaterial situou-se nos 70%, enquanto a restante fração, composta essencialmente por solo com terras e pedras, representou cerca de 30% e teve como destino a cobertura de aterro.

Como resultado obteve-se cerca de 19.000 toneladas de CDR passível de ser valorizado energeticamente. No Quadro 2 apresentam-se os resíduos recuperados, evidenciando o saldo de deposição negativa alcançado.

Quadro 2. Recuperação do passivo ambiental pela mineração

Ano	Resíduos recuperados das bolsas (Ton)	Resíduos depositados em bolsas (Ton)	Saldo (Ton)
2016	10.880,06	7.092,80	-3.787,26
2017	3.337,48	3.332,849	-4,63
2018	8.399,55	3.267,14	-5.132,41
2019	1.111,65	906,46	-205,19
2020	3.160,00	1.659,26	-1500,74

Salienta-se a importância desta atividade ter de ocorrer apenas na época de estio, ou em pavilhão coberto, para permitir a secagem do produto escavado, condição essencial para a obtenção de um CDR com poder calorífico aceitável, tanto em termos de humidade como de separação de finos.

b. Resultados operacionais

A leitura da demonstração de resultados por funções, observável no Quadro 3, terá de ter em consideração que se imputou na atividade da mineração o custo de tratamento na CVE e o benefício indireto resultante da produção de eletricidade, em função do rendimento real da valorização energética (400 kWh/ton de resíduos valorizados energeticamente).

Os resultados operacionais revelam que a valorização energética é uma operação positiva, mas que as atividades de pré-tratamento dos Subprodutos de Origem Animal (SPOA) e da mineração apresentam resultados negativos. Contudo, saliente-se que a atividade da mineração cumpriu com os objetivos



[Handwritten signature]

1813

[Handwritten signature]

traçados, nomeadamente, diminuiu o passivo ambiental, reduzindo a área de bolsas de aterro, e ainda contribuir para um saldo de deposição negativa em aterro, no universo da atividade da instalação.

Quadro 3. Resultados operacionais para o ano 2020

Descrição	Valorização Energética	Valorização SPOA	Mineração
Resíduos tratados (ton)	39.000,00	5.151,92	3.160,00
Vendas e Prestações de Serviços (€)	2.273.931,59	287.949,72	0,00
Benefício indireto (€)	0,00	2.27.508,79	139.545,60
Custos Operacionais (€)	2.054.041,68	524.262,25	165.970,20
Custo unitário (€/ton)	52,67	54.43 €	23,07 €
Resultados Operacionais (€)	219.889,92	-8.803,74	-26.424,60

Desde 2020 que não é desenvolvida a atividade de mineração, por um lado como consequência da situação pandémica que se viveu e por outro devido à diminuição da taxa de disponibilidade da CVE como consequência de avarias e paragens não programadas que condicionaram toda a atividade de tratamento de resíduos que deram entrada nas instalações da Teramb.

JUSTIFICATIVO PARA A NECESSIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Os cálculos apresentados abaixo pretendem fixar o valor de tarifa a cobrar, por tonelada de resíduo processado na atividade de mineração. Os valores apresentados são estimados com base na previsão de gastos e proveitos do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, da experiência adquirida na atividade de mineração nos 6 anos em que decorreu e no acréscimo de gastos e proveitos que se estimam, considerando o processamento de 3500 toneladas.



913
E

2.1 Mapa comparativo do cálculo do deficit de exploração da atividade de mineração

Quadro resumo atividades	Orçamento 2024	
	Sem atividade da mineração	Com atividade da mineração
Gastos	3.377.339,94	3.708.036,41
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	678.000,00	874.014,24
Fornecimentos e Serviços Externos	1.557.669,11	1.633.431,87 €
Gastos com o Pessoal	1.126.871,09	1.185.790,56
Outros Gastos	14.799,74	14.799,74
Rendimentos	4.936.082,08	5.060.730,88
Vendas e Prestação de Serviços	3.750.128,60	3.874.777,40
Outros Rendimentos	1.185.953,48	1.185.953,48
Resultado antes de Depreciação	1.558.742,14	1.352.694,47
Gastos depreciação e amortização	1.420.622,84	1.420.622,84
Resultado Operacional	138.119,30	-67.928,37
Gastos de Financiamento	45.000,00	45.000,00
Resultado Antes dos Impostos	93.119,30	-112.928,37
Contrato-Programa	0,00 €	206.047,67 €
Resultado Antes dos Impostos	93.119,30	93.119,30

2.2 Justificação de Gastos e Proveitos

GASTOS E PERDAS	330.696,47 €
Matérias-primas	175.469,12 €
Eletricidade	53514,24
Combustíveis	20000
Tratamento-CVE	122.500,00 €
Fornecimentos e Serviços externos	71.638,26 €
Rendas e alugueres	10.000,00 €
Deposição do rejeitado	- €
Conservação & Manutenção	50.000,00 €
Diversos	15.762,76 €
Gastos com pessoal	63.771,71 €
Remunerações do pessoal	45.614,77 €
Outros gastos	13.304,70 €
Gastos de depreciação e de amortização	0,00 €
RENDIMENTOS E GANHOS	124.648,81 €
Produtos acabados e intermédios	124.648,81 €
RESULTADOS OPERACIONAIS	-206.047,67 €
Quantidade a processar	3 500,00
CUSTO DE PROCESSAMENTO/TONELADA	-58,87 €

